



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 52, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Professor para os Anos Finais do ensino fundamental, na disciplina de Ciências**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é o curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Ciências ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 12 (doze), a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência àquele contrato, pelo prazo restante, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e nº 390, de 04 de dezembro de 2003, com suas alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 3.653,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 52/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Ciências, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A contratação será de 1 (um) profissional, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Referida contratação tem o caráter temporário e se faz necessária pois visa substituir a titular do cargo, professora Anali Pedrollo Rama, a qual assumirá o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpre informar que o Executivo tem concurso público vigente para o cargo de Professor de Ciências, desta forma, contratará temporariamente através desta lista, sem necessidade de abertura de Processo Seletivo específico.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima a fim de dar sequência aos procedimentos.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.